



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 - Processo Administrativo n.º 2021.06.11.0033

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 004/2022, processo administrativo n.º **2021.06.11.0033**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA						
CNPJ: 12.005.957/0001-00						
ENDEREÇO: RUA DR. JANUNCIO NÓBREGA, 500, CENTRO, CAICÓ - RN						
REPRESENTANTE: HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA						
E-MAIL: hlmedeiros1@hotmail.com TEL.: (84) 91342664						
ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	3882 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2.2L AÇO INOX (PRESSÃO)	UN	SOPRANO	60	106,00	6.360,00
15	3833 - LIXEIRA COM TAMPA BASCULHANTE P/ PIA INOX 14L	UN	BRASINOX	76	90,63	6.887,88
16	3838 - MANGUEIRA DE JARDIM DE 30M	UN	PELFINOR	128	48,00	6.144,00
20	3874 - XICARA GRANDE DE VIDRO C/ PIRES - 240 ML	UN	DURALEX	426	5,60	2.385,60
21	3875 - XICARA GRANDE DE VIDRO C/ PIRES - 90 ML	UN	DURALEX	406	5,00	2.030,00
22	3883 - XICARA PEQUENA DE VIDRO C/ PIRES	UN	DURALEX	360	5,00	1.800,00
29	3863 - TAMBOR DE BORRACHA P/ LIXO COM TAMPA 50 LTS (PRETO)	UN	ARTESANAL	108	87,30	9.428,40
30	3841 - PANELA DE PRESSAO 04 LTS	UN	REAL	10	56,00	560,00

44	3778 - CONCHA GRANDE DE ALUMINIO 250GR	UN	ABC	34	1,80	61,20
48	3857 - RELOGIO DE PAREDE FORMATO CIRCULAR	UN	WJS IMPORT	1	16,00	16,00
49	3827 - JARRA DE VIDRO PARA AGUA 02 LITROS C/ TAMPA	UN	VIC	2	20,33	40,66
50	5119 - Cafeteira elétrica Cafeteira elétrica industrial 4L, corpo e deposito em aço inox, com torneira de alavanca com cartucho vsp, resistência tubular e termostato de turbo regular, 220v, garantia mínima de 12 meses.	UN	MARCHESONI	1	860,00	860,00
53	8224 - Pano de prato	UN	FLANEBERG	10	2,00	20,00
77	3868 - TOALHA DE MESA GRANDE DE TECIDO 3M	UN	FLANEBERG	18	43,00	774,00
89	3745 - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO COM 17L	UN	JBW	5	26,00	130,00
91	3748 - CACAROLA DE ALUMINIO Nº32	UN	LIDER	5	57,00	285,00
98	3782 - CONJUNTO PLASTICO PARA POLPA 1 LT	CX	ERCAPLAST	10	6,00	60,00
100	3791 - DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA DE 90 LTS	UN	ERCAPLAST	4	58,00	232,00
104	3801 - ESCUMADEIRA PEQUENA DE ALUMINIO 28CM	UN	LIDER	4	8,00	32,00
111	3849 - PLACA PARA BOLO DE ALUMINIO Nº 05	UN	ABC	4	29,00	116,00
115	3856 - REGULADOR DE GAS VAZAO 2KG / HORA DE GAS GLP	UN	ALIANÇA	7	46,00	322,00
117	3860 - TABUA P/ CARNE PLASTICA 22CM X 40CM INODORO E ATOXICO	UN	ALVES	10	18,00	180,00
TOTAL						38.724,74

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/RN**, como órgão gerenciador.

3.2. - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

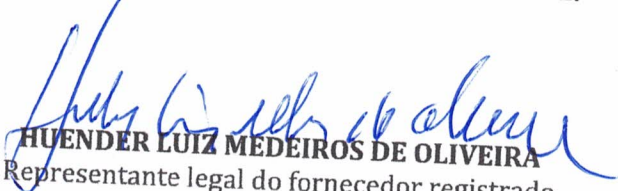
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 03 de fevereiro de 2022.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador


HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
Representante legal do fornecedor registrado